



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 127/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marcos Barbosa Guimarães		
Endereço para correspondência: Rua Minas Gerais, nº 3411, Setor 06, Jaru/AM, Tapauá-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 289.806.542-00		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99164-7687	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0605.3406	Processo nº: 5078.2018	Município: Tapauá-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita		
Localização da Atividade: BR-319, km 165, Sentido Humaitá-AM-Manaus-AM, Sítio Barbosa, Zona Rural, Tapauá-AM.		
Coordenadas geográficas:		
Do Imóvel		da UPF
Vértice	Latitude (S)	Longitude (W)
G6H-M-1310	06° 20' 46,58"	62° 53' 32,69"
G6H-P-0510	06° 20' 54,22"	62° 53' 33,29"
G6H-P-0511	06° 21' 01,08"	62° 53' 29,05"
G6H-P-0512	06° 21' 05,10"	62° 53' 20,51"
G6H-P-0513	06° 21' 01,77"	62° 53' 11,52"
G6H-M-1311	06° 20' 52,69"	62° 53' 05,80"
G6H-M-1312	06° 21' 01,77"	62° 52' 56,01"
G6H-M-1303	06° 22' 34,22"	62° 54' 16,31"
G6H-M-1304	06° 22' 08,23"	62° 54' 43,87"
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área total de 389,79 ha, área de manejo florestal de 389,79 ha, com Unidade de Produção Florestal – UPF-01 de 389,79 ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 371,43 ha, cujo volume a ser explorado é de 3.700.7748m³.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng.º Florestal Elifran Roque Luna - RNP 040845768-6		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20200196686 – Chave ba780	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng.º Florestal Elifran Roque Luna - RNP 040845768-6		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20200196686 – Chave ba780	

Manaus-AM, 28 MAI 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 127/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 5078.2018
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paranaense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ncas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
35. Instalar, na entrada da propriedade, placa indicativa da proximidade com a Unidade de Conservação PARNA Nascente do Lago Jari.
36. O ICMBio deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Unidade de Conservação PARNA Nascente do Lago Jari.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
Fl. n. 126
6

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 127/2020 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marcos Barbosa Guimarães		
Endereço para correspondência: Rua Minas Gerais, nº 3411, Setor 06, Jaru/AM, Tapauá-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 289.806.542-00		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99164-7687	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0605.3406	Processo nº: 5078.2018	Município: Tapauá-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 389,79	Município: Tapauá/AM
Área de Reserva Legal (ha): 315,76	Denominação do imóvel: Sítio Barbosa
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 389,79	Transcrição/Matrícula: Requerimento de Regularização Fundiária INCRA - SR-15/AM-SRFA Nº 56421.000356/2017-01
Área da UPF (ha): 389,79	Registro Imóvel Nº: ---
AEEF (ha): 371,43	Intensidade de Colheita (m³/ha): 9,96
Volume de Madeira Autorizado (m³): 3.700,7748	Número de Árvores a colher: 791
Volume de Lenha Autorizado (st): ---	

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Qtde
Abiu	<i>Pouteria spp.</i>	71,7513	12
Abiurana	<i>Pouteria caimito</i>	80,5542	20
Angelim	<i>Hymenolobium excelsum</i>	605,3587	136
Breu	<i>Protium paliidum</i>	24,8918	3
Cedrinho	<i>Scleronema praecox</i>	37,0820	12
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	183,5623	38
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	468,6432	113
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	271,6354	16
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	216,1632	51
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	537,7568	90

Manaus-AM, 28 MAI 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 127/2020 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marcos Barbosa Guimarães		
Endereço para correspondência: Rua Minas Gerais, nº3411, Setor 06, Jaru/AM, Tapauá-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 289.806.542-00		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99164-7687	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0605.3406	Processo nº: 5078.2018	Município: Tapauá-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m ³)	Qtde
Louro-rosa	<i>Ocotea rubra</i>	60,6341	11
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	181,3734	64
Mirindiba	<i>Terminalia amazônica</i>	72,9487	12
Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	118,3600	32
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	24,5188	8
Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	151,0412	19
Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	218,3086	77
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	124,2950	27
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	68,7155	21
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	183,1807	29
Total Geral		3.700,7748	791

LEGENDA:


V – Volume em m³ - ESTIMADO.


NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 36 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 28 MAI 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente